

**CONGADO: direito ao patrimônio cultural como justiça e
reparação social**
**CONGADO: right to cultural heritage as justice and social
reparation**

Tatiana Maria de Moura¹
Marco Antônio Oliveira Lima²
Renata Rosa Franco³

RESUMO: O presente artigo visa refletir sobre as políticas de preservação dos quartéis, dos ternos de congado, na cidade de Uberlândia-MG, o que se acredita representar uma ação de reparação histórica. A partir de Brasileiro (2012), Brandão (2020), Kinn (2021), Martins (2022) e Vergès (2023) chama-se a atenção para o fato de que salvaguardar o patrimônio afro-brasileiro, permite o acesso por parte das pessoas negras à sua história e cultura. Assume-se no artigo, a perspectiva de que a defesa do congado enquanto patrimônio cultural, através de políticas públicas destinadas a esse fim, é uma das formas de garantir a reparação histórica e a justiça social aos povos historicamente racializados. Desse modo, é fundamental abordar a historicidade das instituições responsáveis pelas políticas de patrimônio cultural, bem como problematizar as ações voltadas para o reconhecimento e a salvaguarda das manifestações culturais negras, que historicamente instituíram um legado civilizatório no Brasil.

Palavras-Chave: Ternos de Congado; Patrimônio Afro-brasileiro; Patrimônio Cultural; Reparação Histórica.

ABSTRACT: The present article aims to reflect on the preservation policies of the headquarters of the congado groups in the city of Uberlândia-MG, which is believed to represent an act of historical reparation. Based on Brasileiro (2012), Brandão (2020), Kinn (2021), Martins (2022), and Vergès (2023), attention is drawn to the fact that safeguarding afro-brazilian heritage allows black people access to their history and culture. The article assumes the perspective that the defense of *congado* as cultural heritage, through public policies aimed at this goal, is one of the ways to guarantee historical reparation and social justice for historically racialized peoples. Thus, it is essential to address the historicity of the institutions responsible for cultural heritage policies, as well as to problematize actions aimed at the recognition and safeguarding of black cultural expressions, which historically have established a civilizational legacy in Brazilian.

KEYWORDS: Congado groups; Afro-brazilian heritage; Cultural heritage; Historical reparation.

¹ Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Performances Culturais. Universidade Federal de Goiás. E-mail: tatiana_moura@discente.ufg.br

² Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Educação. Pontifícia Universidade Católica de Goiás/PUCGO. E-mail: marcobasquetebol@gmail.com

³ Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Performances Culturais. Universidade Federal de Goiás. E-mail: renata_rosa@discente.ufg.br

INTRODUÇÃO

A discussão realizada neste artigo tem como ponto de partida a Festa do Congo de Uberlândia-MG, com foco específico no processo de desterritorialização dos ternos de congado que fazem parte da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, composta por vinte e quatro ternos. É evidente o deslocamento dos quartéis, que por anos ocuparam determinadas regiões, para áreas mais periféricas da cidade. Entre esses ternos, destacam-se o Moçambique Raízes, Moçambique Pena Branca e Princesa Izabel, originários do bairro Patrimônio, na região central, além do terno de congado Amarelo Ouro, que vem do bairro Santa Mônica, dentre outros. Ressalta-se que os bairros Patrimônio e Santa Mônica, no que tange à formação da cidade, constituíam-se no passado em localidades tidas como periféricas e conseqüentemente racializadas. Destaca-se também que a ocupação dessas localidades, pela população negra contribuiu para o nascimento de manifestações afrodiáspóricas como grupos de capoeira, ternos de congado e escolas de samba. Entretanto, devido às especulações imobiliárias e a gentrificação da cidade, desencadeadas pelo capitalismo, foi sistematicamente expulsa a população negra de tais bairros para as regiões periféricas. Conforme Kinn (2021, p. 262), “[...] os negros de Uberlândia foram, constantemente, perseguidos pelas várias lógicas de reprodução da cidade, sobretudo a da especulação imobiliária”. As festas dos Reinados e do Congado em Uberlândia completam 148 anos em 2024, possuindo o total de vinte e quatro ternos, todos vinculados a Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito. Porém, a solicitação do registro do congado enquanto patrimônio cultural imaterial ocorreu apenas no ano de 2008 (IPHAN, 2008).⁴ A Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Intangível, aprovada pela Conferência Geral da UNESCO⁵, em 7 de outubro de 2003, instituiu o registro de patrimônio cultural brasileiro e criou o Programa Nacional do

⁴ A partir do processo SEI nº 01450.016348/2008-49, foi possível verificar as petições quanto ao registro das congadas do estado de Minas Gerais, no que tange a torná-las patrimônios imateriais afro-brasileiros. Essas petições foram feitas ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Os proponentes das mesmas materializaram-se nas prefeituras municipais de Campos Altos, de Frutal, de Monte Alegre de Minas e de Uberlândia. Bem como, também a Fundação Cultural de Uberaba e o Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (CONPHAU), ambos pertencentes ao município de Uberaba-MG (IPHAN, 2008).

⁵ Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Patrimônio Imaterial. Entretanto, o que isso implica? Segundo Arantes (2009), é preciso considerar os processos sociais associados ao patrimônio imaterial, já que:

[...] a produção de patrimônio – que é por si mesmo um artefato cultural – na esfera pública global depende da mediação de interesses e visões de mundo conflitantes. Este é um problema incontornável a ser enfrentado pelos inventários. Primeiramente, porque eles constituem por assim dizer, o estágio de triagem do processo de salvaguarda, no qual algumas práticas, conhecimentos e formas de expressão serão identificados como possíveis alvos e beneficiários de políticas públicas, enquanto outros não o serão (Arantes, 2009, p. 178-179).

Conforme o autor, existe um problema representado pela participação desigual das comunidades no processo de inventariar os artefatos, sítios necessários para a preservação e a proteção dos processos em que a cultura é criada, conseqüentemente a elaboração e ainda, a implementação de políticas públicas de patrimônio. Assim, destaca-se que o território é fundamental para a salvaguarda dessa cultura. A discussão que se coloca reside no fato da necessidade de chamar a atenção do poder público local de que não basta transformar o congado em patrimônio da cultura popular. É preciso antes ouvir as (os) guardiãs (ões) de tal cultura, bem como garantir a proteção de seus territórios contra os interesses políticos e econômicos hegemônicos⁶. Para Arantes (2009), apesar da importância da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Intangível de 2003, no que tange a propor uma abordagem que leve em consideração a diversidade cultural, o fortalecimento da autoridade intelectual e o protagonismo das comunidades locais na elaboração de estratégias políticas para garantir a continuidade de sua cultura, não se pode perder de vista os entraves oriundos dos valores elitistas da sociedade e das autoridades públicas. Veja-se:

As dificuldades e as negociações relativas à inscrição de sítios associados a grupos afro-brasileiros e a povos indígenas (sejam eles territórios físicos, sejam em lugares sagrados ou ambos) são exemplos de disputas em torno da afirmação de direitos garantidos pela Constituição brasileira (Arantes, 2009, p. 191).

⁶ Conforme Schlesener (2013), sob a vertente epistemológica gramsciana a hegemonia pode ser entendida enquanto uma relação de disputa constituída entre dois grupos, duas classes economicamente e politicamente em luta pela tomada da dianteira ou dito de outra forma, pelo controle da sociedade.

Diante disso, é fundamental apresentar a estrutura do congado em Uberlândia, por meio de observações empíricas realizadas durante a festa de 2023, para destacar a importância do território. Os festejos começam anualmente, em agosto e se encerram no segundo domingo de outubro. Durante esse período, os integrantes dos ternos saem de seus quartéis, tocando, cantando e dançando em direção às casas dos anfitriões. Nessas casas, tocam seus instrumentos, dançam, rezam e leiloam as prendas oferecidas pela comunidade. Após essa celebração, retornam aos quartéis para realizar o ritual conhecido como "tirar paia", que consiste em guardar os instrumentos. Essa prática se estende até o dia do festejo, quando a queima de fogos anuncia a alvorada, um aviso para que os congadeiros se dirijam aos seus quartéis, todos paramentados com fardas e adornos. Nesse momento, é realizado o ritual do "fecha corpo", que envolve a ingestão de uma bebida preparada pelas madrinhas do terno, as mulheres responsáveis pelo cuidado físico e espiritual dos integrantes.

Após essa cerimônia, observou-se empiricamente que os grupos seguem em cortejo até a Igreja Nossa Senhora do Rosário. A passagem pela igreja representa uma performance⁷ ritual em louvor à Nossa Senhora do Rosário e à São Benedito. Após o ritual, os ternos retornam aos seus quartéis, onde almoçam antes de retomar os cortejos, visitando famílias e espaços dedicados à prática das religiões de matriz africana. Esses locais se tornam, portanto, territórios onde os participantes cantam, dançam, tocam instrumentos, rezam, compartilham refeições, estabelecem diálogos informais e celebram a convivência. Portanto, o território é singularmente importante para os guardiões do congado, pois, registra-se que foi observado empiricamente que na Festa do Congo de 2023 em Uberlândia, houve uma redução no número de integrantes dos ternos, principalmente nos grupos que foram realocados do centro para as periferias. Em consequência desse fato, os ternos que anteriormente podiam deslocar-se em caminhada de seus quartéis, em direção a Igreja Nossa Senhora do Rosário, nesse contexto de

⁷ Compreendem-se as performances a partir da definição dada por Lima Costa (2018, p. 365): "As performances podem ser caracterizadas como situações de suspensão nas quais os seres humanos vivenciam, encenam, desempenham seus mitos, suas crenças, seus valores culturais".

profunda desterritorialização, os mesmos não tiveram outra opção a não ser realizar parte do seu cortejo de ônibus.

Com efeito, é perceptível que a desterritorialização interfere no ritual, na produção da memória, na construção dos laços sociais e das identidades afro-brasileiras. Presume-se que esse processo se constitui em uma sutil e velada política de apagamento, de silenciamento e de destruição do legado civilizatório de herança africana e afro-brasileira. Por meio das experiências⁸ históricas dos ternos de congado de Uberlândia, é preciso dizer que é de singular importância para os grupos terem o quartel enquanto lugar de referência, como parte integrante dos ritos que celebram a sua cultura. De acordo com Casey (1996), o lugar está marcado por referências subjetivas, culturais, históricas e emocionais. Então, pode-se considerar que a experiência humana está atrelada ao lugar, ao território, onde se constroem memórias, identidades e por isso, diversas existências. Destarte, busca-se chamar a atenção para a necessidade de se pensar e reivindicar ações patrimoniais, ou seja, políticas públicas que implementem ações de salvaguarda ao patrimônio cultural, como forma de estabelecer brechas para trilhar-se não apenas no futuro, mas já no presente um caminho com vistas a alcançar a justiça social, e a reparação histórica aos povos subjugados por um arcabouço de nuances coloniais, escravistas e racistas, que ainda insistem em permanecer no Brasil.

1. PATRIMÔNIO CULTURAL, JUSTIÇA SOCIAL E REPARAÇÃO HISTÓRICA

A questão problema, elaborada para o presente artigo, concentra-se em refletir se, de fato, o fomento as políticas de preservação dos quartéis vinculados aos ternos de congado poderão representar uma ação vinculada ao processo de reparação histórica. Pois, os quartéis simbolizam lugares de referência para a continuidade do congado, enquanto

⁸ No artigo, experiência é entendida através da perspectiva de Benjamin (1987) que considera que a mesma é resultante de um acúmulo histórico vinculado à memória, sendo transmitida por meio de narrativas. Então, o processo da experiência se dá por meio da dialética entre a história, a memória e a narrativa. A experiência “[...] sempre fora comunicada aos jovens. De forma concisa, com a autoridade da velhice, em provérbios” (Benjamin, 1987, p. 114).

patrimônio cultural imaterial. Com base no Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), do IPHAN (2000, p. 29):

Referências são edificações e são paisagens naturais. São também as artes, os ofícios, as formas de expressão e os modos de fazer. São as festas e os lugares a que a memória e a vida social atribuem sentido diferenciado: são as consideradas mais belas, são as mais lembradas, as mais queridas. São fatos, atividades e objetos que mobilizam a gente mais próxima e que reaproximam os que estão distantes, para que se reviva o sentimento de participar e de pertencer a um grupo, de possuir um lugar.

Diante da ausência de políticas públicas de patrimônio, que assegurem a permanência e garantam a existência dos territórios dos povos congadeiros e de reisado, a ideia é chamar a atenção para a necessidade de uma estrutura social e política, a qual reconheça a cultura e o patrimônio como direitos sociais inalienáveis de povos que foram racializados. A negação desse direito às comunidades racializadas se deve aos condicionantes sociais impostos pelos arcabouços racistas, que se alastraram historicamente tanto pela política, quanto pelo Direito e ainda pela economia. Assim, após a promulgação da constituição brasileira de 1824, uma das preocupações das elites dirigentes do país consistiu em instituir a formação do Estado-nação, tomando como referência para a conformação cultural e populacional brasileira as nações eurocidentais como a França e a Inglaterra. Nesse contexto, representantes das elites importaram da Europa teorias filiadas ao racismo científico e ao darwinismo social com o objetivo de explicar a formação social do Brasil (Santos, 2005).

As explicações oriundas dos porta-vozes do racismo científico foram responsáveis por difundir a tese de que o atraso cultural, econômico, político e social do país seria proveniente do caráter heterogêneo da população brasileira, constituída por brancos, por indígenas e por negros. Sendo os últimos classificados como inferiores. O racismo científico a brasileira, além de difundir e validar a suposta inferioridade das pessoas negras e indígenas no imaginário social, também foi responsável por implementar políticas de Estado com vistas ao branqueamento da população a partir do imigrantismo (Santos, 2005). Por meio dessas condições, pontua-se que o paradigma de patrimônio, no contexto

histórico em questão não vislumbrava a existência das manifestações culturais negras como heranças representativas do Estado-nação. Isso fica evidente a partir das pontuações levantadas por Rubino (1996), em seu texto *O mapa do Brasil Passado*. Ao apresentar um panorama acerca da criação do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN)⁹ à época, a partir do decreto de 20 de novembro de 1937, a autora ressalta o tom ufanista imbuído aos critérios de registro de bens no livro de tomo. De acordo com o referido decreto oficial, citado por Rubino (1996), vê-se que o patrimônio histórico e artístico nacional foi definido como:

O decreto que criou o SPHAN definia o patrimônio histórico e artístico nacional como “o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no país, quer por sua vinculação a fatos memoráveis, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou histórico”. Como estas categorias são vagas e imprecisas, é nesse mapeamento que se encontra, em grande medida, o significado atribuído a elas (Rubino, 1996, p. 98; grifos no original).

A concepção de patrimônio que vigorou no Brasil, pauta-se pelo reconhecimento e valorização da matriz europeia como significativa e representativa da nação, dado que o “[...] SPHAN valorizou o passado colonial, que representava as ‘origens’ da nação, de matriz portuguesa, a partir da qual, no entanto, se configuraria um universo típico do Brasil” (Brandão, 2020, p. 08; grifos no original). De acordo com Hall (2005), as nações são imaginadas e para isso é necessário criar estratégias de representações no sentido de se construir um sentimento de identidade nacional. Em vista disso, entende-se que o elemento da cultura brasileira se organizou em torno da crença de que o progresso nacional só seria possível a partir da assimilação dos valores e pensamentos transmitidos pela civilização europeia.

Após analisar as políticas de patrimônio e de reparação Brandão (2020) mostrou como os valores civilizatórios eurocentrais balizaram a formação do Estado-nação brasileiro. E conseqüentemente, o alcance significativo em relação a concepção de

⁹ Trata-se do primeiro nome dado ao órgão responsável pela preservação do patrimônio cultural, hoje, denominado de IPHAN.

patrimônio que se instituiu no Brasil. Refletindo a partir de Vergès (2023), tal perspectiva unívoca, universal e hierarquizante precisa ser abolida, pois concretiza a continuidade da colonização. Assim, o discurso universal inerente ao patrimônio performa a noção de grandeza, de um Estado-nação cujos valores civilizatórios e universais são eurocentrais. Embora, tal concepção de patrimônio corrobore o apagamento e o silenciamento dos grupos racializados, é importante perspectivar as lutas historicamente travadas contra o racismo. Logo, a mobilização por políticas públicas estratégicas de patrimônio, para a defesa das manifestações culturais afrodiáspóricas contribuíram/contribuem com o movimento de reparação histórica.

Por conseguinte, ressalta-se a importante atuação do movimento negro no Brasil, pela reparação histórica no que se refere aos danos gerados através da escravidão e da perversidade colonial. O movimento negro contemporâneo é responsável por abarcar estratégias que visam educar, conscientizar os sujeitos negros e não negros para o antirracismo, como também mobilizar agendas políticas para o enfrentamento dos efeitos concretos do racismo, como por exemplo o encarceramento em massa da população negra, o genocídio das juventudes negras e o acesso aos serviços públicos de saúde e de educação (Ventura, 2021). Essa agenda política, segundo Ventura (2021), se potencializou a partir da participação de lideranças do referido movimento social na Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, em Durban, na África do Sul, em 2001. A partir da conferência, deliberou-se que seria necessária uma agenda global de combate ao racismo e a toda e qualquer forma de intolerância, o que permitiu ao movimento negro elaborar argumentos para cobrar, negociar e formular políticas afirmativas junto ao Estado-nação brasileiro.

Para Ventura (2021), a referida conferência instrumentalizou o movimento negro quanto a elaboração de agendas em torno de um projeto político de reparação histórica que “[...] reivindica a responsabilização do Estado pelos dispositivos que confirmam à escravização colonial o estatuto de crime imprescritível contra a humanidade, emitidos pela deliberação da Conferência de Durban” (Ventura, 2021, p. 15). Então, o projeto de reparação histórica além de demandar a responsabilização do Estado quanto ao crime de

escravidão, carrega em seu bojo a necessidade de a população negra ser a porta voz de sua própria história. A partir de Frantz Fanon, Ventura (2021, p. 16), enfatiza que:

[...] a luta pela reparação inscreve um confronto com a ordem social que legitimou a historiografia linear, cumulativa e progressiva que desvaloriza e desautoriza a existência histórica anterior em função do futuro. Ao buscar validar um novo regime de tempo, a luta pela reparação da escravidão desconstrói marcadores temporais do progresso, da civilização europeia ocidental.

Logo, considera-se em diálogo com Ventura (2021), que reivindicar políticas públicas de patrimônio material e imaterial, necessárias a garantia do direito da população congadeira de Uberlândia aos seus quarteis – locais de memórias e de pertencimento –, ajudariam a contar suas próprias narrativas, importantes para reanimar as lutas por reparação histórica e justiça social.

2. CONGADO E DIREITO AO PATRIMÔNIO

Sob os ecos de Martins (2022), os reinados/congados são manifestações de ascendência Banto e instauram um poder alterno, um império negro com as danças dramáticas, a coroação dos reis e das rainhas como forma de reterritorializar os valores civilizatórios africanos no continente americano. A autora diz que:

[...] os reinados são um sistema religioso e uma forma de organização negra alternos que se institui no âmbito mesmo das encruzilhadas entre os sistemas religiosos cristãos e africanos, de ascendência Banto, através do qual a devoção a certos santos católicos, Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Ifigênia e Nossa Senhora das Mercês, entre outros processa-se por meio de performances rituais de estilo africano em sua simbologia metafísica, convenções, coreografias, estrutura e valores, concepções estéticas e na própria cosmopercepção que os instauram (Martins, 2022, p.117).

Em diálogo com Martins (2022), entende-se que os festejos dos reinados/congados são ritos de aflição e de religação responsáveis por recriar narrativas, saberes e memórias de África. Assim, foram capazes de criar códigos simbólicos secretos para driblar as

diferentes formas de censuras, impostas pelo sistema escravocrata do regime colonial, como forma de garantir a sobrevivência dos repertórios corporificados antropologicamente através da cultura. De acordo com Brasileiro (2020), pesquisador do congado de Uberlândia e também General da Festa em louvor à Nossa Senhora do Rosário e à São Benedito, infere-se que o festejo consiste em uma manifestação cultural e religiosa que resistiu/resiste por séculos, desse modo, se instituiu e constitui-se como história viva e dinâmica.

O Congo como lugar de memórias alicerçadas em um passado distante, de antepassados, de ancestralidades; a Congada, como lugar de cultura popular por meio das manifestações festivas, religiosas, culturais, uma tradição em permanente transformação, e, o Congado, enquanto lugar de experiências socioculturais cotidianas (Brasileiro, 2020, p. 49).

Segundo Brasileiro (2020), esta prática é protagonizada por sujeitos que a vivenciam para além dos meses da festividade, por meio de estratégias de sociabilidades que além de propiciar o fortalecimento dos laços entre os grupos, constroem formas de angariar recursos financeiros para cobrir os custos com as indumentárias, os instrumentos musicais, a alimentação, dentre outros. Para além das dinâmicas internas do festejo salienta-se, a partir de observações empíricas realizadas durante o evento em 2023, que existem conflitos entre os grupos de congado, os interesses do poder público e também da elite econômica local. Como pontuado ao longo do presente artigo, não existe uma atuação significativamente relevante por parte do poder público de Uberlândia em promover uma política patrimonial para a proteção do congado, principalmente em relação a preservação dos quartéis como importantes lugares para propagarem-se os saberes e as memórias do legado afro-brasileiro.

Se, por um lado, o registro do congado como patrimônio cultural imaterial¹⁰ representaria o direito à política de patrimônio, por outro, é preciso questionar e hipoteticamente ponderar que provavelmente os grupos de congado não deveriam desconsiderar os entraves colocados pelo poder público local. Cujo interesse poderia

¹⁰ O referido registro refere-se ao Processo SEI nº 01450.016348/2008-49, (IPHAN, 2008), como mencionado no início do presente artigo.

consistir, por exemplo, na interferência direta no festejo, explorando os supostos e os prováveis potenciais turísticos, logo econômicos dessa manifestação cultural através da possível construção de um congodromo. Salienta-se que apesar da contraditória patrimonialização do congado, efetuada pelo poder público de Uberlândia, a mesma representou um marco na luta pelo reconhecimento de tal expressão popular enquanto manifestação cultural. Isso significa que se está diante de uma vivência cultural religiosa, protagonizada em primeira pessoa por atores posicionados diante de diferentes conflitos sociais latentes, dentre eles o direito ao reconhecimento do próprio legado cultural, de crença e de fé e da possibilidade de vivenciá-las através de sua materialização no festejo, realizado na cidade (Brasileiro, 2020). Nesse panorama, destaca-se que o congado não se trata de uma prática isolada, restrita aos festejos do segundo domingo do mês de outubro, como diz o Capitão Enildon, do terno de congado Catupé Azul e Rosa, *apud* brasileiro (2012, p. 164): “[...] os congadeiros não existem só no dia da festa”. Porque constroem tramas sociais e modos de vida, cuja importância deve ser reconhecida e valorizada cotidianamente. Pensar nos modos de vida do congado implica considerar o seu entrelaçamento com o território. Tal como demais manifestações afro-brasileiras, como por exemplo, o jongo da Serrinha, no Rio de Janeiro. Ou seja, são práticas culturais, cuja continuidade e preservação necessitam do território que as constituem (Abreu, 2022). Nessa linha de pensamento Kinn (2021), pontua que o território é a referência de tradições, de hábitos, de costumes, de valores, de sentimentos, de narrativas e de identidades. Representa uma forma de se estabelecer relações simbólicas, sociais, econômicas, políticas e de crenças. Veja-se na citação abaixo:

Não se trata, especificamente, da cultura tradicional – centrada no histórico dos grupos de congada – e de interesses pessoais – centrados nos mecanismos de representação desses grupos, no espaço. Trata-se da dimensão da identidade, das práticas sociais e das representações no território (Kinn, 2021, p. 263).

Com base nessa perspectiva, acerca da relação entre os modos de vida do congado e o território, recoloca-se a importância de mobilizar categorias patrimoniais como o registro e o inventário com vistas a suscitar um movimento de preservação dos quartéis, bem como

os demais lugares de festejo, enraizados no cotidiano dos grupos. Conforme Brasileiro (2012, p. 164):

O quartel é a casa do congadeiro, é a cozinha, o salão de beleza, o lugar que se transforma em oficina para a confecção de instrumentos, para a produção de indumentárias, para ensaios de coreografias, para dançar quadrilha e fazer macarronete. Espaço privado, que ao mesmo tempo, público e palco de discussões diversas, da política ao futebol, envolvendo crianças, jovens, adultos. [...] Essas residências onde funcionam os quartéis não são apenas moradias em que habitam as pessoas, são lugares de produção cultural e religiosa também.

Para além das lutas e das resistências, o povo negro tem direito a própria existência. À vista disso, os lugares ocupados e vivenciados por esse grupo fazem parte da construção de suas identidades populares, culturais, sociais, políticas, estéticas, éticas, artísticas, religiosas além de possibilitar o resgate de suas histórias, memórias, narrativas, crenças, fé e tradições. Logo, as reparações das perversidades inerentes ao racismo só poderão ocorrer a partir das mudanças nas configurações sociais, políticas, econômicas e do campo jurídico que são responsáveis por legitimar e por autorizar os tratamentos diferenciais com base nos critérios raciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As manifestações afro-brasileiras, dentre elas as religiões de matriz africana, o congado, as rezas, a capoeira, as “contações de causos” e histórias, as diversas danças, as práticas culinárias, os dialetos, as linguagens e as diferentes formas de se falar – legado dissonante da herança portuguesa – etc., apresentam dinâmicas em permanente processo de recuperação, recriação e ressignificação. Com efeito, são manifestações que resistiram a séculos de opressão e ainda lutam contra a permanência dos ecos colonialistas, escravistas e racistas¹¹. O reconhecimento dessas manifestações só foi possível a partir da mudança

¹¹ Faz-se relevante nesse ponto destacar os versos da canção *Fim de semana no parque*, do grupo brasileiro de *rap* Racionais MC's. Sobretudo quando apresentam o cotidiano da periferia, em sua maioria historicamente habitada pela população negra – herança de um passado colonial e escravocrata –, os desafios, as dificuldades e os enfrentamentos necessários para viver-se nesse lugar. Contudo, como relatado no trecho a seguir há também iniciativas de coletividade entre os indivíduos da periferia, fato capaz de

conceitual acerca do discurso de patrimônio. Fomentada pelo processo de redemocratização política do país na década de 1980. A problematização em relação a temática do patrimônio abriu caminhos para a inclusão das suas dimensões materiais e imateriais. Essas mudanças preconizaram o reconhecimento e a valorização dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira, principalmente os grupos historicamente minorizados e racializados, como a população negra e indígena. São rearranjos instituídos num contexto de transformações políticas e principalmente pela articulação dos movimentos sociais. Do ponto de vista formal, a Constituição de 1988 prevê o direito ao patrimônio, bem como as condições necessárias para a recriação de práticas culturais dos diversos grupos sociais (Brasil, 1988). No entanto, carece da institucionalização de políticas públicas capazes de proteger e preservar a herança material e imaterial, mediante aos interesses políticos, econômicos e jurídicos hegemônicos.

A vigência de uma ordenação social, política e econômica excludente provoca efeitos de invisibilização dos grupos racializados. Contrapor essa lógica requer uma incansável mobilização política por reparação e por justiça social, principalmente no que tange ao patrimônio. Destarte, compreende-se que é preciso defender a reparação histórica sob a perspectiva do rompimento com os mecanismos opressores, e dentre eles os de característica cultural e sócio-política, mas também econômico-jurídica, responsáveis pela manutenção das violências e dos privilégios de determinados grupos étnico-raciais sobre outros. Conseqüentemente, pressupõe reivindicar territórios, lutar e defender o direito ao patrimônio daquelas (es) cujas memórias, histórias, narrativas, crenças populares, tradições, culturas e humanidades foram sequestradas, apropriadas, silenciadas e destruídas pelo racismo.

ressoar alegria, cultura, arte e celebração. Logo, vê-se que: “Na periferia a alegria é igual, É quase meio dia a euforia é geral, É lá que moram meus irmãos, meus amigos, E a maioria por aqui se parece comigo, E eu também sou o bam bam bam e o que manda, O pessoal desde às 10 da manhã está no samba, Preste atenção no repique e atenção no acorde, [...] Tá ligado, pela ordem” (Pereira, 1993, n. p).

REFERÊNCIAS

ABREU, Regina. A MEMORAÇÃO DA PRÁTICA ANTROPOLÓGICA NO CAMPO PATRIMONIAL BRASILEIRO: articulando passados e futuros. In: CAVIGNAC, Julie; ABREU, Regina; VASSALLO, Simone (Orgs.). Patrimônios e museus [recurso eletrônico]: inventando futuros. – Dados eletrônicos (1 arquivo: 2190 KB). – Brasília, DF: ABA Publicações; Natal, RN: EDUFRRN, 2022. p. 41-84. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/49224/1/Patrim%c3%b4nioseMuseus_CAVIGNAC_ABREU_VASSALO_2022.pdf. Acesso em: 29 jun. 2024.

ARANTES, Antônio Augusto. SOBRE INVENTÁRIOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL: ensaio de Antropologia Pública. In: Anuário Antropológico 2007-2008, p. 173-222, 2009. Disponível em: [file:///C:/Users/Administrador/Downloads/arantes_sobre_inventarios%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Administrador/Downloads/arantes_sobre_inventarios%20(1).pdf). Acesso em: 25 de fev. 2024.

BENJAMIN, Walter. MAGIA E TÉCNICA, ARTE E POLÍTICA: ensaios sobre literatura e história da cultura. Trad. Sérgio Paulo Rouanet. 3.ed. São Paulo. Brasiliense, 1987. (Obras Escolhidas; v. 1).

BRANDÃO, Joseane Paiva Macedo. Quilombos, política federal de patrimônio e reparação. ANAIS DO MUSEU PAULISTA: História e Cultura Material, São Paulo, v. 28, p. 1-29, 2020. DOI: 10.1590/1982-02672020v28d2e57. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/165856>. Acesso em: 29 jun. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesse em 22 set. 2024.

BRASILEIRO, Jeremias. O RESSOAR DOS TAMBORES DO CONGADO: ENTRE A TRADIÇÃO E A CONTEMPORANEIDADE: cotidiano, memórias, disputas (1955-2011). 2012. 194 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/16431/1/d.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2024.

_____. **CONGO, CONGADO, CONGADAS:** tradição cultural afro-brasileira de resistência ao racismo e discriminação e os tempos de diásporas e escravidão. Em *Tempo de Histórias*, [S. l.], v. 1, n. 36, 2020. DOI: 10.26512/emtempos.v1i36.30426. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/emtempos/article/view/30426>. Acesso em: 28 jun. 2024.

CASEY, Edward S. How to get from space to place in a fairly short stretch of time: phenomenological prolegomena. In: FELD, Ste-ven; BASSO, Keith H (Orgs.). *Senses of place*. Santa Fé, New México: School of American Research Press, 1996. p. 13-52.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 10 ed. Rio de Janeiro. DT&A, 2005.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Bens imateriais em processo de instrução para registro. 2008. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/426>. Acesso em 22 set. 2024.

_____. **INVENTÁRIO NACIONAL DE REFERÊNCIAS CULTURAIS – INRC:** Manual de Aplicação. Brasília. MINC; IPHAN; DID, 2000. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Manual_do_INRC.pdf. Acesso em: 22 set. 2024.

KINN, Marli Graniel. Território de criação étnico-religioso dos negros congadeiros de Uberlândia. *Abatirá - Revista de Ciências Humanas e Linguagens*, [S. l.], v. 2, n. 4, p. 259–
Cadernos Zygmunt Bauman vol. 14, num. 35, 2024

277, 2021. Disponível em:
<https://www.revistas.uneb.br/index.php/abatira/article/view/12856>. Acesso em: 29 jun.
2024.

LIMA COSTA, José Carlos. **PERFORMANCES CULTURAIS**: o olho pelo qual enxergamos a nós mesmos. In: Revista Fragmentos de Cultura - Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas, Goiânia, Brasil, v. 28, n. 3, p. 362-371, 2018. DOI: 10.18224/frag.v28i3.6628. Disponível em:
<https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/fragmentos/article/view/6628>. Acesso em: 1 jul.
2024.

MARTINS, Leda Maria. **PERFORMANCE DO TEMPO ESPIRALAR**: poéticas do corpo-tela. 2. ed. Rio de Janeiro de Janeiro. Cobogó, 2022.

PEREIRA, Pedro Paulo Soares. Fim de semana no parque. In: **RACIONAIS MC'S**. Raio X do Brasil. São Paulo. Zimbabwe Records, 1993. Disponível em:
<https://www.letras.mus.br/racionais-mcs/63447/>. Acesso em: 1 jul. 2024.

RUBINO, Silvana. O mapa do Brasil passado. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, v. 24, p. 97-105, 1996. Disponível em:
<http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/RevPat24.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2024.

SANTOS, Gislaine Aparecida. **A INVENÇÃO DO SER NEGRO**: um percurso das ideias que naturalizam a inferioridade dos negros. São Paulo. Educ/Fapesp; Rio de Janeiro. Pallas, 2005.

SCHLESENER, Anita Helena. **HEGEMONIA E CULTURA**: a dimensão política da educação e a formação escolar em Antônio Gramsci. In: Revista Novos Rumos, [S. l.], v. 50, n. 2, 2013. DOI: 10.36311/0102-5864.2013.v50n2.3466. Disponível em:

<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/3466>. Acesso em: 1 jul. 2024.

VERGÈS, Françoise. **DECOLONIZAR O MUSEU: programa de desordem absoluta**. São Paulo. Ubu Editora, 2023.

VENTURA, Tereza. **LUTAS POR REPARAÇÃO: dívida histórica e justiça pós-colonial**. In: *Práticas da História*, n^o 12 (2021: 13-52). Disponível em: <https://praticasdahistoria.pt>. Acesso em: 29 jun. 2024.